TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CLIMATIZADORES DE AR COM VAZÃO MÍNIMA DE 23.000 M³/H, COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOGAL, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste documento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

2.2. A quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação dos itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	**LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CLIMATIZADORES DE AR COM VAZÃO MÍNIMA DE 23.000 M³/H, COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOGAL, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**	**DIÁRIA**	**4**

2.3 DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA:

2.3.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, verifica-se que este se encontra dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo viável a realização da contratação por meio de dispensa de licitação, tendo em vista tratar-se de serviço de baixo valor.

2.3.2. A solução proposta consiste na locação de 04 (quatro) climatizadores de ar com vazão mínima de 23.000 m³/h, com instalação e desinstalação inclusos, destinados ao Pavilhão de Exposições Municipal do Município de Galvão/SC, visando garantir o conforto térmico dos expositores, visitantes e colaboradores durante a realização da **EXPOGAL**, no período de 09 a 12 de abril de 2026.

2.3.3. A contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada, eficiente e econômica, atendendo plenamente à demanda apresentada, sem prejuízo à

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

continuidade dos serviços públicos e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A realização da EXPOGAL no pavilhão de exposições demanda condições adequadas de conforto térmico para expositores, visitantes e colaboradores. Considerando o volume de pessoas circulando no espaço e as características do pavilhão, a locação de climatizadores de ar é indispensável para garantir o bem-estar dos presentes e o bom andamento do evento.

3.2 DO VALOR

3.2.1. A estimativa de preços foi apurada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme tabela abaixo:

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Unit. (diária/equip.)**
Consulta PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/88743604000179/2026/16	88.743.604/0001-79	R$ 440,00
Locaeventos Locações e Serviços Ltda	59.184.979/0001-48	R$ 800,00
Adriano Piuco	51.166.455/0001-12	R$ 375,00
Confraria Eventos	30.589.044/0001-60	R$ 400,00

3.2.2. Após a análise dos valores apresentados, verificou-se que o **menor preço apurado corresponde ao montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, da empresa **Adriano Piuco CNPJ: 51.166.455/0001-12**, valor este **compatível com os praticados no mercado**, demonstrando-se **vantajoso para a Administração Pública**

3.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico no Pavilhão de Exposições Municipal durante a realização da **EXPOGAL**, evento de grande relevância para o Município de Galvão/SC, com expressivo fluxo de expositores, visitantes e colaboradores no período de 09 a 12 de abril de 2026.

3.3.2. A utilização de climatizadores de ar com vazão mínima de 23.000 m³/h é essencial para assegurar o bem-estar dos presentes, a qualidade do ambiente nos stands de exposição, a continuidade e o bom andamento do evento, contribuindo para a imagem e o sucesso da feira perante expositores e público visitante.

3.3.3. Ressalta-se que os equipamentos objeto desta contratação serão locados junto a fornecedor especializado, devendo todos os custos de transporte, instalação, desinstalação, hospedagem, alimentação e demais despesas operacionais estar devidamente incluídos no valor ofertado, conforme orçamentos anexados aos autos, em atendimento aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

CULTURA	34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	**R$ 6.000,00**

POLIANA MARTINS:08234694928

Assinado digitalmente por POLIANA MARTINS:08234694928
ND: C=BR, CN=POLIANA MARTINS:08234694928, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 11:16:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

POLIANA MARTINS
Contadora Municipal

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1.

Item	**Informação**
Prazo para Entrega e Instalação	Até 08 de abril de 2026 (1 dia antes do início do evento)

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Prazo para Retirada dos Equipamentos	Até 13 de abril de 2026 (1 dia após o encerramento do evento)
Local de Entrega	Pavilhão de Exposições Municipal
Responsável pelo Recebimento	Ivar Junior Gabriel – Secretário de agricultura e infraestrutura

5.2. O fornecedor deverá realizar a entrega, instalação e teste dos equipamentos até a data estipulada, garantindo pleno funcionamento antes da abertura da EXPOGAL em 09/04/2026.

5.3. A retirada dos equipamentos deverá ser agendada com o responsável pelo local, sem prejuízo às demais atividades de desmontagem do evento.

5.4. Qualquer atraso na entrega deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas ao solicitante.

5.5. A entrega deverá ser realizada **no Município de Galvão/SC**, em local a ser indicado pela Administração Municipal no momento da solicitação, com **frete incluso**, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte, carga e descarga do material.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO

ITEM	Descrição	Und	Qtde	MENOR PREÇO APURADO
01	**LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CLIMATIZADORES DE AR COM VAZÃO MÍNIMA DE 23.000 M³/H, COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOGAL, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE ABRIL DE 2026, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**	**DIÁRIA**	**4**	**R$ 1.500,00**
TOTAL				**R$ 6.000,00**

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Dispensados os documentos de habilitação, art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que se tratam de aquisições e serviços sem complexidade e de pronto pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

8.1.1. Realizar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração do Município.

8.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo.

8.1.3. Cumprir todos os requisites da proposta, com relação a data, local e tempo de duração das oficinas.

8.1.4. Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação.

8.1.5. Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração.

8.1.6. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.1.7. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão.

8.1.8. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado.

8.1.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.1.10. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços.

8.1.11. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal.

8.1.12. Entregar os produtos no dia e local estabelecidos, cumprindo todos os critérios necessários para garantir o fornecimento conforme contratado.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam devoluções/substituições.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

9.2. Efetuar o pagamento à contratada, dentro do prazo de **40 dias após o recebimento da Nota Fiscal.**

10. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O responsável pela **Fiscalização do Contrato** a ser celebrado é o servidor **IVAR JUNIOR GABRIEL**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura.

10.2. O responsável pela **Gestão do Contrato** é o servidor **JOÃO PAULO GARCIA**, ocupante do cargo de Vice-prefeito Municipal.

10.3. As respectivas atribuições estão definidas nos art. 1º e 2º do Decreto Municipal n. 93/2023, expostos a seguir:

> **Da Gestão dos Contratos**
> Art. 1º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) de cada Secretaria que será(ão) designado(s) para acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:
> I - Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
> II - Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
> III - Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
> IV - Controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência;
> V - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
> VI - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
> VII - Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
> VIII - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
> IX - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
> X - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
> XI - Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
> XII - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
> XIII - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Da Fiscalização dos Contratos
Art. 2º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:
I - Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato;
II - Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI - Fazer cumprir fielmente as obrigações avançadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
VIII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
IX - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
X - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
XI - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11. SANÇÕES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

E-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br
Telefone: (49) 3342-1111
Site: galvão.sc.gov.br
Aba – transparência - licitacão

Galvão/SC, 09 de março de 2026.

IVAR JUNIOR GABRIEL:07211624957

Assinado digitalmente por IVAR JUNIOR GABRIEL:07211624957
ND: C=BR, CN=IVAR JUNIOR GABRIEL:07211624957, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 11:14:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

IVAR JUNIOR GABRIEL
Secretária Municipal de Agricultura e Infraestrutura
Fiscal do Contrato

JOAO PAULO GARCIA:04815814996

Assinado digitalmente por JOAO PAULO GARCIA:04815814996
ND: C=BR, CN=JOAO PAULO GARCIA:04815814996, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.09 11:14:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

JOÃO PAULO GARCIA
Vice-prefeito Municipal
Gestor do Contrato